



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 250/2019

SÚMULA: Declara de *UTILIDADE PÚBLICA* área de terras localizada no Município e Comarca de Candói, para fins de desapropriação e servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Candói - Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº 165/2018-GPO/SD,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa de áreas pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, necessária para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Candói - Paraná, compreendendo: Área para Reservatório e Faixa de Servidão de Acesso ao Reservatório, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir em áreas de terras abaixo descritas:

Área 1 – Área para Reservatório – 100,00 m² - sobre a área de terras denominada Bebinha, Município de Candói, com área total de 19.229,68 m², com as metragens e confrontações constantes da Matrícula 19.201 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava-Pr, de propriedade atribuída a Arlindo Kaliszaki Sirigalli ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: IMÓVEL RURAL denominado “BEBINHA” no distrito de Lagoa Seca na cidade de Candói - PR. Inicia-se a descrição no vértice 0=PP de coordenadas N = 7.185.345,630 m e E = 407.138,900 m, situado a 49,06m do alinhamento predial da Estrada Municipal, deste segue confrontando com Mat. 19.202 de Aldoino Goldoni Filho com azimute 312°21'15" e distância de 10,00m até o vértice EST-01 de coordenadas N = 7.185.352,370 m e E = 407.138,900 m; deste segue confrontando com a mat. 19.201 de Arlindo Kaliszaki Sirigalli com azimute de 222°21'15" e distância de 10,00m até o vértice EST-02 de coordenadas N = 7.185.344,980m e E = 407.124,770m; deste segue com mesma confrontação com azimute de 132°21'15" e distância de 10,00m até o vértice EST-03 de coordenadas N = 7.185.338,240m e E = 407.132,160m; deste segue com mesma confrontação com azimute 42°21'15" e distância de 10,00m até o vértice 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 100,00m² onde todas as confrontações são com a matrícula 9.725 sob propriedade de Antonio de Padua Cunningham de Souza. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Guarapuava Cód. 96049, de coordenadas N 7.192.442,097m e E 450.952,308m, e também da estação ativa da RBMC da UFPR de Curitiba de Cód. 93970 de coordenadas N 7.184.223,310 e E 677.878,515 e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Téc. Agrimensor: Danilo Simões de Farias - CREA-SC
121165-6 /TD)

Área 2 – Faixa de Servidão de Acesso ao Reservatório – 356,46 m² - sobre a área de terras denominada Bebinha, Município de Candói, com área total de 172.413,63 m², com as metragens e confrontações constantes da **Matrícula 19.202**, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava-Pr, de propriedade atribuída a **Aldoino Goldoni Filho** ou a quem de direito pertence, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 0=PP de coordenadas N = 7.185.315,220 m e E = 407.177,360 m; situado no alinhamento predial da Estrada Municipal, deste segue com azimute 311°50'30" e distância de 58,91m, até o vértice 02 de coordenadas N = 7.185.354,520 m e E = 407.133,470 m; ponto final da descrição, perfazendo uma extensão de 58,91m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura com área total de atingimento de 356,46m². As confrontações do lado direito sentido descrição são com a matrícula 19.202 sob propriedade de Aldoino Goldoni Filho e as do lado esquerdo são com a matrícula 19.201 de Arlindo Kaliszaki Sirigalli. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Guarapuava Cód. 96049, de coordenadas N 7.192.442,097m e E 450.952,308m, e também da estação ativa da RBMC da UFPR de Curitiba de Cód. 93970, de coordenadas N 7.184.223,310 e E 677.878,515 e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Téc. Agrimensor: Danilo Simões de Farias - CREA-SC
121165-6 /TD)

Art. 2º – As áreas mencionadas no artigo anterior deste decreto serão destinadas para Implantação de Reservatório e Faixa de Servidão de Acesso ao Reservatório, necessário à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Candói – Paraná.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação e instituição de servidão administrativa de áreas, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto para os fins indicados.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Paragrafo Único - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, esta autorizada promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema a constituição da servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alégar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º - O ônus decorrente da instituição de servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste decreto, ficara por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto de Utilidade Pública entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Candói, 01 de julho de 2019.

Gelson Kruk da Costa
Prefeito

Publ. no Diário Oficial
02/07/2019
Gelson Kruk da Costa
01-01-1993

CANDÓI

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br